




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**ATA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

**Edital nº. 3189/2021**  
**Inexigibilidade de Chamamento Público**  
**Emenda Parlamentar**  
**Processo: nº.2346/2021**

A Comissão de Seleção Para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018, alterada pela Portaria nº 23.499/2021, através do titular Renato Silveira da Rosa, designado presidente, e os membros Edimar Fonseca da Fonseca e Viviane Ilha, reuniu-se na Secretaria de Município da Cultura e Turismo, sito a Ulhoa Cintra, 283, centro, no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um, para realizar a conferência dos documentos do Anexo II do Decreto nº.3807/2017, conforme os requisitos da Lei 13019/2014, com referência ao **Edital nº. 3189/2021- Inexigibilidade de Chamamento Público**, que trata da celebração de parceria, por termo de fomento, através da Secretaria de Município de Assistência Social, decorrente da indicação emenda parlamentar nº.41840005, senador Luis Carlos Heinze, repasse no valor de R\$28.993,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e três reais) em benefício **da ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP)-CNPJ 87.085.320/0001-70**, denominada “Lar Rosinha Borges”, entregue sob ofício nº. 22/2021 - Protocolo SECULTUR nº.212/2021, datado em 01/12/2021. Desta forma certifica-se após criteriosa análise realizada pelos membros da comissão, que conferiu e examinou todos os documentos da entidade, sendo que os mesmos encontram-se em conformidade ao que foi exigido no checklist do Decreto 3807/2017. A Comissão ainda verificou que foi entregue pela entidade o plano de trabalho, com indicação da equipe de trabalho, que será remunerada com o recurso público, e demais requisitos do art. 22 da Lei 13019/2014, sendo que o mesmo deverá ser analisado pelo parecer técnico indicado pela Secretaria de Assistência Social. Após esta sessão, o processo passará aos demais atos relacionados ao processo de inexigibilidade de chamamento público. Nada mais havendo a constar, encerra-se este ato, com a assinatura do membros citados na abertura. 

*Renato Silveira da Rosa, Fonseca*